

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Responsável: Brenda Duarte Valadares****INTRODUÇÃO**

A segurança e saúde no trabalho constituem fatores essenciais para promoção da integridade física e mental dos servidores públicos, bem como para o fortalecimento de ambientes laborais mais seguros, organizados e adequados às atividades desenvolvidas no âmbito do Município de Unai.

A Administração Pública Municipal reconhece a importância da adoção de medidas preventivas, programas, procedimentos técnicos e capacitações voltadas à Segurança e Saúde no Trabalho, como forma de valorização do servidor público, prevenção de acidentes e promoção de melhores condições laborais.

Além disso, considerando a existência de demandas administrativas e judiciais relacionadas às condições de trabalho, bem como a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das ações de prevenção ocupacional, foi realizada análise técnica junto aos profissionais da área de Segurança do Trabalho vinculados ao Município e o Secretário Municipal de Administração e outros profissionais, ocasião em que foram discutidas as necessidades atuais da Administração, a viabilidade de execução interna de determinados serviços e a necessidade de apoio técnico especializado. Considerando a complexidade técnica de determinadas atividades, a demanda operacional existente, a necessidade de padronização dos documentos, a abrangência dos serviços e a busca por maior eficiência administrativa, deliberou-se pela contratação de empresa especializada para execução de alguns serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho.

A adoção dessas medidas possui caráter preventivo e administrativo, buscando fortalecer os mecanismos de gestão ocupacional do Município, subsidiar eventuais demandas de órgãos fiscalizadores, promover maior controle dos riscos ambientais e ocupacionais, contribuir para redução de acidentes e adoecimentos relacionados ao trabalho e minimizar possíveis passivos administrativos, trabalhistas e previdenciários.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir suporte técnico especializado para elaboração, atualização e/ou execução dos seguintes serviços:

- 14 (quatorze) Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria;
- 14 (quatorze) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), também conhecido como Laudo de Avaliação Pericial (LAP) pela Lei Municipal Nº 2.490/2007, sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando

integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria;

- 14 (quatorze) Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria;
- 14 (quatorze) Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria;
- 14 (quatorze) Análises Ergonômicas do Trabalho (AET), contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria;
- 3.500 Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;
- 10 Treinamentos para equipes da NR-12 (deverá ser ministrado para as equipes conforme solicitado pela prefeitura);
- 10 Treinamentos para equipes da NR-13 (deverá ser ministrado para as equipes conforme solicitado pela prefeitura);
- 10 Treinamentos para equipes da NR-35 (deverá ser ministrado para as equipes conforme solicitado pela prefeitura).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das ações de Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito do Município de Unai, considerando a diversidade das atividades exercidas pelos servidores públicos municipais, a existência de riscos ocupacionais em diferentes ambientes laborais e a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das medidas preventivas adotadas pela Administração Pública.

O Município possui setores com atividades administrativas, operacionais, técnicas, manutenção, limpeza, transporte, obras, saúde, educação, fiscalização e demais funções que podem expor os servidores a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e riscos de acidentes, tornando necessária a realização de avaliações técnicas periódicas, programas preventivos, análises ocupacionais e capacitações específicas relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho.

A necessidade de elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), das Avaliações Psicossociais no Trabalho, da Análise Ergonômica do Trabalho (AET), das Ordens de Serviço de SST, bem como dos treinamentos das NR-12, NR-13 e NR-35, surge da necessidade de promover maior controle dos riscos ocupacionais, subsidiar tecnicamente as análises

relacionadas às condições de trabalho e atender às demandas administrativas relacionadas à gestão ocupacional dos servidores públicos.

Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCATs) deverão ser elaborados em conformidade com a legislação previdenciária vigente, incluindo o Decreto nº 3.048/1999, Instrução Normativa 128 de 28/03/2022, alterações posteriores, exigências do eSocial, normativas previdenciárias aplicáveis, bem como demais legislações correlatas pertinentes à caracterização das condições ambientais de trabalho e emissão das informações necessárias ao Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIPs) deverão observar os critérios técnicos previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-09, NR-15 e NR-16, bem como a legislação municipal pertinente – Laudo de Avaliação Pericial (LAP), visando subsidiar tecnicamente as avaliações relacionadas à caracterização de insalubridade e periculosidade nos ambientes de trabalho do Município.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) será necessário para identificação de perigos, avaliação de riscos ocupacionais e definição de medidas preventivas e corretivas voltadas à preservação da saúde e integridade dos servidores, contribuindo para o fortalecimento da cultura prevencionista e melhoria contínua das condições de trabalho. Ressalta-se que deverá constar nos riscos ergonômicos e no plano de ação as Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho.

As Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho possuem relevância para análise de fatores organizacionais, emocionais e psicossociais que possam impactar a saúde mental e o desempenho ocupacional dos servidores, especialmente em atividades que envolvam elevado grau de responsabilidade, exposição a situações de risco ou exigências específicas. A avaliação deverá contemplar a identificação, análise e avaliações dos fatores de riscos psicossociais existentes no ambiente de trabalho, por meio de abordagem sistemática, técnica e fundamentada em métodos cientificamente reconhecidos, incluindo a elaboração de plano de ação com medidas preventivas e corretivas destinadas para o PGR, apresentação dos resultados e planos a equipe de segurança do trabalho.

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) será necessária para avaliação das condições ergonômicas dos postos de trabalho, adequação das atividades laborais às características psicofisiológicas dos servidores e identificação de medidas preventivas relacionadas à ergonomia ocupacional.

As Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho possuem a finalidade de formalizar orientações preventivas, procedimentos de segurança, riscos ocupacionais e medidas de prevenção relacionadas às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

Já os treinamentos das NR-12, NR-13 e NR-35 serão necessários para capacitação dos servidores que executam atividades envolvendo máquinas e equipamentos, vasos de pressão e trabalho em altura, promovendo maior segurança operacional, redução de acidentes e padronização de procedimentos preventivos.

Ressalta-se ainda que, embora parte dos serviços possa ser executada internamente em determinadas situações, a abrangência das demandas, a necessidade de padronização técnica, a complexidade de algumas avaliações, a demanda operacional existente e a necessidade de apoio técnico especializado justificam a contratação de empresa especializada para execução dos serviços pretendidos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar maior eficiência administrativa, fortalecimento da gestão de Segurança e Saúde no Trabalho, melhoria das condições laborais dos servidores públicos, suporte técnico especializado às demandas ocupacionais do Município e atendimento às exigências legais, previdenciárias e administrativas aplicáveis.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços de elaboração de 14 (quatorze) Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), 14 (quatorze) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) também conhecido como Laudo de Avaliação Pericial (LAP), 14 Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), 14 Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho, 14 Análises Ergonômicas do Trabalho (AET), 3.500 Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, Treinamentos das NR-12, NR-13 e NR-35, a empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos e condições:

Habilitação e Documentação:

Qualificação da Empresa: A empresa contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, devidamente registrada e compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação. A empresa deve apresentar toda a documentação prevista no edital.

Atestado de Capacidade Técnica: A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação

Documentação dos Profissionais: A empresa deverá apresentar a indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada da respectiva documentação comprobatória de qualificação técnica e vínculo profissional com a contratada.

Para elaboração dos laudos, programas, análises técnicas, avaliações ambientais e demais documentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho, os profissionais responsáveis deverão ser Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, devidamente registrados junto aos respectivos conselhos profissionais competentes (CREA e CRM), com experiência comprovada e proficiência na área de atuação.

Os profissionais indicados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho) deverão ser os responsáveis pela realização das visitas técnicas, avaliações, inspeções e elaboração dos documentos técnicos objeto da contratação.

Para realização das Avaliações Psicossociais no Trabalho, a empresa deverá disponibilizar profissional habilitado, devendo ser psicólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e com comprovada experiência e proficiência em avaliações psicossociais ocupacionais, podendo ainda contar com apoio complementar de médico especialista, quando e se necessário.

Os treinamentos previstos no objeto da contratação deverão ser ministrados por instrutores, profissionais qualificados ou legalmente habilitados, conforme exigências previstas nas respectivas Normas Regulamentadoras aplicáveis, devendo possuir capacitação, experiência e proficiência comprovadas para atuação nos treinamentos das NR-12, NR-13, NR-35 e demais treinamentos correlatos.

Declaração de Conhecimento: A empresa deverá apresentar declaração formal de que possui conhecimento de todas as informações, legislações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento posterior das condições locais para cumprimento das obrigações assumidas.

Execução e Condições do Serviço:

Cumprimento das Obrigações: A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas relacionados à boa e perfeita execução do serviço, inclusive qualquer custo com as avaliações qualitativas e quantitativas, transporte/carro/deslocamento e outros.

Condições de Prestação: A prestação do serviço deverá ser realizada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pelas solicitações da Prefeitura Municipal de Unai. A contratada deverá entregar os serviços acompanhados da nota fiscal, que deve conter informações sobre o serviço.

Comunicação de Atrasos: A contratada deverá comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, acompanhados da devida comprovação.

Manutenção das Condições: Durante toda a execução do contrato, a contratada deve manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilidades e Garantias:

Substituição e Reparos: A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir qualquer erro na prestação do serviço, sem custo adicional, imediatamente após notificação pela Contratante. Caso os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Descontos e Sanções: Se os serviços não puderem ser refeitos ou executados conforme as exigências, o valor correspondente será descontado das quantias devidas à contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis. Irregularidades não sanadas serão formalmente registradas e sujeitas às penalidades previstas.

Documentação Adicional:

Documentos de Habilitação: A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação, toda a documentação exigida para participação, conforme discriminado no Edital, incluindo ART de profissionais habilitados e laudos técnicos necessários.

Esses requisitos garantem que a empresa contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Unai/MG e asseguram a qualidade e conformidade na execução dos serviços.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram determinadas com base na análise técnica junto aos profissionais da área de Segurança do Trabalho vinculados ao Município e o Secretário Municipal de Administração e outros profissionais. Este levantamento considera a necessidade de atender todas as secretarias dessa municipalidade.

A estimativa das quantidades leva em conta todas as Secretarias e outros setores como: Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, Procuradoria Geral, Gabinete do Prefeito/Vice-prefeito, e também leva em consideração que a documentação existente está desatualizada. Detalhes precisos sobre as quantidades e descrições dos

itens que compõem o objeto desta contratação estão apresentados no TERMO DE REFERÊNCIA, e citado no **DFD 04/2026**, que está anexado a este estudo técnico.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para determinar o valor de referência para a contratação de uma empresa especializada na elaboração de 14 (quatorze) Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), 14 (quatorze) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) também conhecido como Laudo de Avaliação Pericial (LAP), 14 (quatorze) Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), 14 (quatorze) Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho, 14 (quatorze) Análises Ergonômicas do Trabalho (AET), 3.500 (três mil e quinhentos) Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, Treinamentos das NR-12, NR-13 e NR-35, foram coletados 3 orçamentos de empresas especializadas no mercado. O valor mínimo desses orçamentos está detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) 04/2026.

Os orçamentos foram obtidos através de ferramentas online e consultando empresas atuantes no mercado regional. Isso assegura que os valores refletidos são representativos da realidade do mercado da região.

Para a presente contratação, a modalidade recomendada é a **abertura de registro de preço**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Esta abordagem foi confirmada por consultas a órgãos competentes e é esporadicamente utilizada por esta Administração para a aquisição de serviços, proporcionando eficiência e adequação ao contexto da demanda.

A contratação será realizada conforme a demanda específica dos setores que solicitaram o serviço ao setor de Recursos Humanos. Após a análise das necessidades e dos encargos envolvidos, a opção pela abertura de registro de preço é considerada a mais adequada, pois oferece uma solução prática e viável para a contratação dos serviços necessários.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foram realizados orçamentos no mercado regional do valor por cada item, chegando aos valores abaixo discriminados de:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos,	14	R\$ 4.785,24	R\$ 66.993,36

	funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria			
2	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), também conhecido como Laudo de Avaliação Pericial (LAP) pela Lei Municipal Nº 2.490/2007, sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria	14	R\$ 4.785,24	R\$ 66.993,36
3	Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria	14	R\$ 4.183,33	R\$ 58.566,62
4	Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria	14	R\$ 4.709,53	R\$ 65.933,42
5	Análises Ergonômicas do Trabalho (AET), contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria;	14	R\$ 4.961,90	R\$ 69.466,60
6	Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;	3.500	R\$ 60,00	R\$ 210.000,00
7	Treinamentos da NR-12	10	R\$ 1.835,00	R\$ 18.350,00
8	Treinamentos da NR-13	10	R\$ 2.239,00	R\$ 22.390,00
9	Treinamentos da NR-35	10	R\$ 1.846,67	R\$ 18.466,67

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação dos serviços de elaboração de 14 (quatorze) Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria; 14 (quatorze) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), também conhecido como Laudo de Avaliação Pericial (LAP) pela Lei Municipal Nº 2.490/2007, sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria; 14 (quatorze) Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), sendo 01 (um) laudo para cada Secretaria Municipal, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria; 14 (quatorze) Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho, contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria; 14 (quatorze) Análises Ergonômicas do Trabalho (AET), contemplando integralmente todos os setores, departamentos, unidades, cargos, funções, atividades, ambientes de trabalho e servidores vinculados à respectiva Secretaria; 3.500 Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho; 10 Treinamentos para equipes da NR-12 (deverá ser ministrado para as equipes conforme solicitado pela prefeitura); 10 Treinamentos para equipes da NR-13 (deverá ser ministrado para as equipes conforme solicitado pela prefeitura); 10 Treinamentos para equipes da NR-35 (deverá ser ministrado para as equipes conforme solicitado pela prefeitura).deverá atender às necessidades de todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Unai/MG. A solução contratada deverá garantir a execução dos serviços de forma eficiente e conforme as especificações estabelecidas.

Os procedimentos para a execução dos serviços serão os seguintes:

Recebimento do Pedido:

A empresa contratada receberá os pedidos de prestação de serviço através de empenho enviado pela Secretaria solicitante. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá confirmar a recepção e estabelecer uma data para a execução dos serviços, a qual deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 24 horas.

Execução e Verificação dos Serviços:

- **Elaboração dos Laudos:** Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) – também conhecido como Laudo de Avaliação Pericial (LAP) deverão ser elaborados por profissionais qualificados, especificamente um engenheiro de segurança do trabalho e/ou um médico do trabalho. Esses profissionais devem possuir registros profissionais válidos (CREA ou CRM), além de experiência comprovada e proficiência na área.
- **Elaboração dos Programas:** Os Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR) deverão ser elaborados por profissionais qualificados, especificamente um

engenheiro de segurança do trabalho e/ou um técnico em segurança do trabalho.

Esses profissionais devem possuir registros profissionais válidos (CREA ou registro no conselho responsável), além de experiência comprovada e proficiência na área.

- **Elaboração das Avaliações Diagnósticas:** As Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho deverão ser elaborados por profissionais qualificados, especificamente um **psicólogo**. Esse profissional deve possuir registros profissionais válidos (CRP), além de experiência comprovada e proficiência na área, podendo ainda contar com apoio complementar de médico especialista, quando e se necessário.
- **Elaboração das Análises Ergonômicas:** As Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) deverão ser elaborados por profissionais qualificados, especificamente um **engenheiro de segurança do trabalho e/ou ergonomista**. Esses profissionais devem possuir registros profissionais válidos (CREA no caso de engenheiros), além de experiência comprovada e proficiência na área.
- **Elaboração das Ordens de Serviço:** As Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho deverão ser elaborados por profissionais qualificados, especificamente um **engenheiro de segurança do trabalho e/ou técnico em segurança do trabalho e/ou médico do trabalho**. Esses profissionais devem possuir registros profissionais válidos (CREA, conselho responsável, CRM), além de experiência comprovada e proficiência na área.
- **Ministração dos treinamentos NR-12, NR-13 e NR-35:** Os treinamentos das NR-12, NR-13 e NR-35 deverão ser ministrados por instrutores, profissionais qualificados ou legalmente habilitados, conforme exigências previstas nas respectivas Normas Regulamentadoras aplicáveis, devendo possuir capacitação, experiência e proficiência comprovadas para atuação nos treinamentos das NR-12, NR-13, NR-35 e demais treinamentos correlatos
- **Visitas Técnicas:** As visitas técnicas destinadas ao levantamento de informações, inspeções de campo, análises preliminares de riscos, avaliações qualitativas e quantitativas, entrevistas, medições e demais atividades necessárias à elaboração dos documentos técnicos deverão ser realizadas pelos profissionais citados nos itens acima.

Controle de Qualidade:

Os fiscais de contrato e autoridades hierarquicamente superiores têm a liberdade de solicitar, a qualquer momento, a realização de testes de qualidade dos serviços prestados. Esses testes deverão ser realizados pela contratada antes do envio da próxima remessa de laudos, com os resultados registrados virtualmente e arquivados junto ao setor administrativo.

Interrupção e Correção:

Caso o teste de qualidade indique qualquer irregularidade nos serviços, o fornecimento será imediatamente interrompido. A empresa contratada deverá aguardar a apuração dos fatos e a aplicação das sanções necessárias, se for o caso, antes de retomar o fornecimento em conformidade com as exigências estabelecidas.

A solução proposta visa assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões exigidos, garantindo a qualidade e a conformidade necessárias para atender as demandas das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O processo será realizado em **lotes unitários**, os mesmos deverão ser julgados como *menor preço por item*. Sendo a aquisição deste feito de forma parcelada.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), também conhecido como Laudo de Avaliação Pericial (LAP); Programas de Gerenciamento de Riscos; Avaliações Diagnósticas dos Riscos Psicossociais no Ambiente de Trabalho; Análises Ergonômicas do Trabalho; Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho; Treinamentos para equipes da NR-12; Treinamentos para equipes da NR-13; Treinamentos para equipes da NR-35; visa alcançar resultados significativos no atendimento às demandas de diversos departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Unai/MG.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para as contratações pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe nesta Administração em andamento qualquer contratação correlata ou até mesmo interdependente que venha a interferir ou merece maiores cuidados do planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

No entanto, deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 7º, inciso XIII da Instrução Normativa 40/2020 (compras sustentáveis).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Unai possui uma ampla demanda dos serviços a serem adquiridos para continuidade e manutenção dos serviços cotidianos, os quais depende destes laudos de forma célere e prática, sendo para atendimento de demandas das Secretarias tanto quanto ao atendimento dos Departamentos que demandam dos mesmos de forma imediata quando necessário, salvo exceções expressas pela autoridade máxima do órgão já mencionado.

Para o cumprimento, no entanto, é de vital importância a aquisição destes serviços, neste caso, por meio da contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Após as informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar e justificativo acima exposto neste documento declaramos viável a contratação.

Unai, 10 de junho de 2026.


Brenda Duarte Valadares
Técnico Segurança do Trabalho
Reg: ME 0064318/MG
Mat: 145809

Brenda Duarte Valadares
Matricula 145809
Técnico de Segurança do Trabalho
Departamento de Recursos Humanos